CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 16

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008-E/2022**

**RELATÓRIO**

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 008-E/2022, que ***"ACRESCENTA INCISO V AO § 2º DO ART. 105 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para redação do vencido, em consonância com o art. 205 do Regimento Interno.

Desta feita, segue redação do vencido:

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 008-E-2022**

***" ACRESCENTA INCISO V AO § 2º DO ART. 105 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."***

***O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:***

***Art. 1º - O § 2º do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passa a viger acrescido do inciso V, com a seguinte redação:***

*"Art. 105 - .....*

*§ 1º - .....*

*§ 2º .....*

*(.....)*

*V – consórcios públicos com personalidade jurídica de direito público."*

***Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação."***

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Nov-2022-12:53-042344-1/2